



63
DIGES
Romo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007 /2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC E A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA – UNOPAR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ENSINO SUPERIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, portadora do RG nº 42 TJA/AC e CPF Nº 040.757.652-53, doravante denominado TJAC, o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, com sede na Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro Floresta, CEP 69.907-000, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/00001-38, doravante denominado IEL/NR-AC, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Maria do Socorro Fernandes Bessa**, RG nº 0084738-SSP/AC e CPF nº 091.025.742-68, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC e a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA – UNOPAR, inscrita no CNPJ nº 75.234.583/0001-14, com sede da Filial Acre na Estrada do Aviário, nº 204, Bairro Aviário, CEP 69900-854, nesta cidade de Rio Branco-AC, doravante denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Filial Acre, o Sr. **Carlos Alberto Alves de Souza**, portador do RG nº 53973 – SSP/AC e CPF nº 065.792.302-82, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a prestação de serviços ao TJAC, mediante



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

64
DIGES
RDM

a intermediação e promoção de integração entre este e a **Instituição de Ensino**, visando à implementação do **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na qualidade de Agente de Integração, o **IEL/AC** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto ao **TJAC**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e o TJAC, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá as normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme o prazo correspondente às horas curriculares de estágio a serem cumpridas pelo aluno, de acordo com a proposta pedagógica do curso e a programação do **TJAC** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não excedendo:

- a) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **TJAC** será isento do pagamento da taxa administrativa mensal, pela



65
DIGES
Rom

prestação de serviços de emissão de Termos de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo e pagamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais, que ficará a cargo da **Instituição de Ensino** na modalidade de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/AC

Caberá ao **IEL/AC**, como agente de integração:

- a) Obter das INSTITUIÇÕES DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações ao **TJAC**;
- b) Celebrar Acordo de Concessão de Estágio com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os fins definidos na alínea “a”;
- c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar ao **TJAC** os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente;
- d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto ao **TJAC**;
- e) Ajustar as condições para a realização dos estágios;
- f) Acordar com o **TJAC**, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos, bem como o número de alunos a serem encaminhados para seleção final da empresa;
- g) Providenciar a elaboração de minuta do Termo de Compromisso de Estágio e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: Empresa, Estudante e **Instituição de Ensino**;
- h) Buscar promover a integração entre o **TJAC** e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- i) Repassar ao **TJAC**, as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes, referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- j) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consubstanciado exclusivamente nas seguintes atividades: frequência, pontualidade, assiduidade, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

Caberá ao **TJAC**:

- a) Prestar informações sistemáticas ao **IEL/AC** sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para apresentação ao estudante;
- b) Acordar com o **IEL/AC**, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos e o

Rom

3



- número de alunos encaminhados por vagas, para seleção final da empresa;
- c) Receber os estudantes encaminhados pelo **IEL/AC** para seleção, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;
 - d) Encaminhar ao **IEL/AC** os estudantes selecionados portando Termo de Encaminhamento com a aprovação do **TJAC**;
 - e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **Instituição de Ensino** e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
 - f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;
 - g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;
 - h) Oferecer à **Instituição de Ensino**, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
 - i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - j) Informar ao **IEL/AC** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso;
 - k) Manter o **IEL/AC** informado acerca da regularidade do estágio;
 - l) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho, na linha de informação correspondente ao curso do estagiário;
 - m) Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
 - n) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da Lei nº 11.788/08;
 - o) Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a **Instituição de Ensino** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nas datas que forem informadas pelas Instituições de Ensino, conforme estipulado no Termo de Compromisso;
 - p) Elaborar juntamente com a **Instituição de Ensino** e o estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à **Instituição de Ensino**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com o **TJAC**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações do **TJAC** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;



- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estágios de seus educandos;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar ao **TJAC** do estágio e ao **IEL/AC**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter o **TJAC** e o **IEL/AC** atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- h) Comunicar ao **IEL/AC** os nomes dos estudantes que se encontram no **TJAC**, que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- i) Comunicar ao **IEL/AC** e ao **TJAC**, a cada 06 (seis) meses, a regularidade da matrícula dos estudantes, bem como, numa periodicidade de 03 (três) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei do Estágio;
- j) Informar ao **IEL/AC**, quando identificado pela **Instituição de Ensino** e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o **IEL/AC** ou o **TJAC** solicitar;
- l) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- m) Contratar seguro em favor o estágio, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008;
- n) Elaborar juntamente com o **TJAC** e o Estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.
- o) Receber do **TJAC** relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Acordo, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§ 1º A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008 caracteriza vínculo empregatício do estudante com o **TJAC** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º O **TJAC** responderá solidariamente com o **IEL/NR-AC**, caso este último venha sofrer qualquer demanda de informações incorretas fornecidas pelo **TJAC** e que possam acarretar a responsabilidade civil ao **IEL/NR-AC**, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes,



68
 DIGES
 Romo

mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas, recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILISÃO

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo ou em seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Rio Branco-Acre, para dirimir qualquer questão fundada no presente Acordo de Concessão de Estágio Obrigatório.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio Branco - AC, 22 de JUNHO de 2015.


 Desembargadora Cezarinete Angelim
 Presidente do TJAC


 Maria do Socorro Fernandes Bessa
 Supertintendente do IEL/NR-AC


 Prof. Carlos Alberto Alves de Souza
 Diretor Geral da UNOPAR


 Regina Helena Barreto de S. Vitoriano
 Advogada OABAC 1428

Testemunhas:

Nome: Patrícia Larissa do Nascimento
 CPF: 817.066.932-49

Nome: Rosineide Mendes Costa
 CPF: 25892399800

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0100311-73.2015.8.01.0000, pelo Conselho da Justiça Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para integrar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, os Juizes de Direito Miria Regina da Silva e Marcelo Coelho de Carvalho, em substituição aos Juizes Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira e Anastácio Lima de Menezes Filho.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros designados pela Portaria nº 1.091, de 23 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 22 de junho de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente

Nº 726, de 22.6.2015 – Considerando o teor do requerimento da servidora Marilene Silva de Mesquita Santana;

Art. 1º - Exonera, a pedido, a servidora **Marilene Silva de Mesquita Santana**, do cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe "A", nível 4, do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Art. 2º - Declara vago o cargo efetivo ocupado pela servidora em epígrafe.

Art. 3º - Revoga, a pedido, a Portaria nº 226/2014, que atribuiu à referida servidora a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 25 de junho do presente ano.

Nº 727, de 22.6.2015 – Considerando o teor do Ofício nº 104/2015, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco; nomeia **Ingrid Cavalcante Hessel**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, CJ5-PJ, da 2ª Turma Recursal da Comarca de Rio Branco, com efeito retroativo a 27 de maio do corrente ano.

Nº 733, de 22.6.2015 – Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2010, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, Presidência da República, por meio da Casa Civil, o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Roraima, para os fins que especifica o processo CNJ nº 338.485; **considerando** a decisão proferida nos autos 0000603-89.2011.8.01.0000;

Art. 1º - Designa o Diretor de Gestão Estratégica, **João Thaumaturgo Neto**, para atuar como Gestor do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da publicação e estão vinculados à vigência do referido Acordo.

Nº 735, de 22.6.2015 – Considerando o teor do Comunicado Interno nº 127/2015, oriundo da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre; designa o servidor **Antonio Flores de Queiroz**, Assessor do Gabinete desta Presidência, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Regional do Vale do Alto Acre, código CJ1-PJ, no período de 17 a 21 de junho do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular para participar do 13º Encontro de Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, acompanhando a Presidente deste Tribunal.

PORTARIA N. 738/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, incisos I e LX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, publicada em 29 de novembro de 2010 e republicada em 1º de março de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no Provimento Nº 03/2011, que dispõe sobre os Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação 50 do Conselho Nacional de Justiça, de 8 de maio de 2014, que recomenda aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente pela Conciliação;

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, responder pelo CEJUS da Comarca de Plácido de Castro.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de junho de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2015
Processo nº 0100436-75.2014.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC, o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC e A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LÍNGUA - UNOPAR. **OBJETO:** O presente Acordo tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório de ensino superior.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2015.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá o prazo de vigência indeterminado.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, a Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi, senhora **Maria do Socorro Fernandes Bessa** e o Diretor Geral da UNOPAR, Professor **Carlos Alberto Alves de Souza**.

EDITAL Nº 07/2015

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando ainda que a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoas – efetivos, comissionados, juizes leigos, conciliadores e estagiários; Torna pública a convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para contratação de estagiários Estudantes de Nível Superior, no âmbito da Comarca de Acrelândia, seguindo a ordem de classificação constante do Edital de nº 03, datado de 06 de junho de 2014 e publicado no Diário da Justiça no 5.173, do dia 06 de junho de 2014, abaixo nominados, na forma predisposta no item 4, do Edital no 01/2014, para comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Fórum Dr. João Oliveira de Paiva, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 581, Centro, Acrelândia, no horário compreendido das 9h às 13h e das 15h às 17h, munidos da documentação constante deste Edital, sob pena de perda da vaga:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	FRANCIANE GOMES MACHADO	4º
2.	RAYANA DYELLA DA ROCHA MARTINS	5º

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Cópia do CPF e RG (original para conferência);
2. Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino Superior (atualizada);
3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
4. Cópia de comprovante de residência que tenha o CEP da rua;
5. 2 (duas) fotos 3X4;
6. Número da conta e agência bancária (se tiver);
7. Aos portadores de necessidades especiais será necessária a apresentação do atestado médico;
8. Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente forense.

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

EDITAL Nº 14/2015

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juizes leigos, conciliadores e estagiários; Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias



95
Diretoria de Gestão Estratégica
Gerência de Projetos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC E A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA UNOPAR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO DE ENSINO SUPERIOR.

Processo nº 0100436-75.2014.8.01.0000

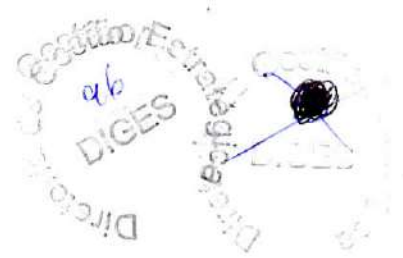
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, denominado tão somente **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, brasileira, portadora do DI nº 42 - TJA/AC e CPF nº 040.757.652-53, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 75, Bairro Aviário, nesta cidade de Rio Branco-AC, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE**, com sede na Avenida Ceará, nº 3.727 - Bairro Floresta, CEP 69.907-000, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/00001-38, denominado **IEL/NR-AC**, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Maria do Socorro Fernandes Bessa**, RG nº 0084738-SSP/AC e CPF nº 091.025.742-68, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC e a **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA - UNOPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.234.583/0001-14, com sede da Filial Acre na Estrada do Aviário, nº 204, Bairro Aviário, CEP 69900-854, nesta cidade de Rio Branco-AC, denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Filial Acre, o Sr. **Carlos Alberto Alves de Souza**, portador do RG nº 53973 - SSP/AC e CPF nº 065.792.302-82, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos do curso de Serviço Social a oportunidade de aderirem ao Programa “Justiça pela Paz em Casa”, desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.



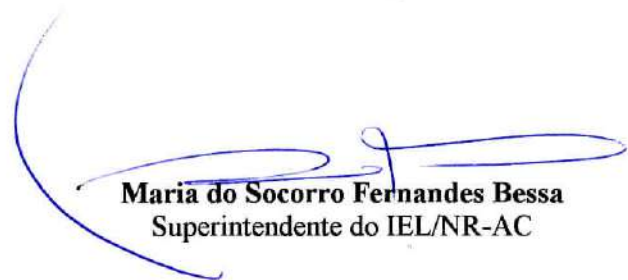
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 04 de Agosto de 2015.


Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC


Maria do Socorro Fernandes Bessa
Superintendente do IEL/NR-AC


Prof. Carlos Alberto Alves de Souza
Diretor Geral da UNOPAR

Testemunhas:

Nome: Patrícia Xavier de Nascimento
CPF: 012.066.932-40

Nome: WILLIAM ABUD DE CASTRO GARCIA
CPF: 216.889.232-68

Prevenção ao Magistrado.

1001198-32.2015.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: I. L. do N.. Defens. Pública: Wania Lindsay de Freitas Dias (OAB: 2421/AC). Agravado: V. V. J. da S. L. (Representado por sua mãe) Maria Marluca Leite da Silva. Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIAS

Nº 862, de 28.7.2015 – Altera a composição dada pela Portaria nº 846/2015, designando a servidora **Cibele Nunes Ferraz**, Analista Judiciário, em substituição à servidora **Michelle da Costa Araújo Leite**, mantendo-se os demais integrantes.

Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 886/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização da II Semana da Justiça pela Paz no Lar, no período de 03 a 07 de agosto, envolvendo a realização de julgamentos, palestras e ações de cidadania que promovam a redução da violência no ambiente doméstico e a proteção à mulher,

RESOLVE:

ininar os Juizes de Direito Alesson José Santos Braz, Cloves Augusto Cabral Ferreira, Edinaldo Muniz dos Santos, Luana Cláudia Albuquerque Campos, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi e Raimundo Nonato da Costa Maia para atuarem na Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 03 a 05 de agosto de 2015

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de agosto de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Nº 887, de 4.8.2015 – Nomeia a servidora **Maria Gorete da Silva Bandeira Feitosa**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, código CJ8-PJ, e lotá-la na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, com efeito retroativo a 3 de agosto do corrente ano.

Nº 888, de 5.8.2015 – Considerando o teor dos Ofícios de números 90 e 91/2015, oriundos da Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco; exonera a servidora **Neuza Rufino de Lima Bacelar**, Técnico Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco, e atribui-lhe a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da referida Vara, com efeito retroativo a 29 de do corrente ano.

Nº 889, de 5.8.2015 – Considerando o teor dos Ofícios de números 90 e 91/2015, oriundos da Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco; revoga a Portaria nº 869/2015, que atribuiu à servidora **Maria Oneide Dias Mendonça**, Técnico Judiciário, a Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Assistente de Juiz da Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco, e a nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da referida Vara, com efeito retroativo a 29 de julho do corrente ano.

Nº 891, de 5.8.2015 – Considerando o teor do Ofício nº 02/2015, oriundo do Projeto Cidadão,

Art. 1º - Designa os servidores **Ludmilla Machado Marques**, **Alexandre da Silva Oliveira**, **Maria Lenice da Silva Lima**, **Egnaldo Ferreira de Arruda**, e **Neuza Macedo de Oliveira**, para comporem a equipe de triagem de documentação do Casamento Coletivo do Projeto Cidadão.

Art. 2º - A equipe atuará nos municípios de Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Senador Guimard, Rio Branco e Xapuri, conforme cronograma abaixo:

Município	Período
Cruzeiro do Sul	25 a 27 de agosto
Sena Madureira	2 e 3 de setembro
Senador Guimard	9 e 10 de setembro
Rio Branco	3 a 10 de novembro
Xapuri	16 e 17 de dezembro

Classe: Processo Administrativo n.º 0000307-62.2014.8.01.0000
Foro de Origem: Rio Branco
Órgão: Presidência
Relator(a): Desa. Cezarinete Angelim
Requerente: Gerência de Instalações
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Contratado: Big Aço Industria e Comercio Eireli - Epp
Assunto: Licitações

DESPACHO

Em aditamento ao despacho de fls. 617/618, nomeio e constituo para funcionarem como peritos os engenheiros Luis Peres Antunes Quatorze, Engenheiro Civil, CREA nº 0601555464 – SP e Eduardo Braz da Costa, Engenheiro Mecânico, CREA nº 14390/D-AM, ambos profissionais técnicos da empresa SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA, os quais cumprirão escrupulosamente o encargo que lhes foram cometidos, independentemente de compromisso (CPC, art. 422).

Fixo, desde já, os quesitos que deverão ser apreciados pelos peritos, a saber: (a) Qual a natureza da estrutura, objeto da perícia?; (b) A construção obedeceu integralmente o projeto contratado e aprovado? (c) Em caso negativo, o que foi executado em desconformidade com o projeto? (d) A estrutura ficou exposta por um longo período, desde a montagem a até a presente data. Este período de exposição, sem qualquer tipo de proteção aparente, afeta os elementos metálicos de alguma forma? (e) Em caso positivo, quais as consequências dos danos sofridos? (e) A presença de traços de ferrugem nos elementos metálicos, denota alguma tipo de corrosão danosa à estrutura? (f) Existem vestígios, marcas, objetos ou outro detalhe que demonstre a ocorrência de imperícias na execução da estrutura?

Determino a notificação dos representantes das empresas BIG AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TL ENGENHARIA LTDA, Construtoras responsáveis por todas as fases de construção do Fórum dos Juizados Especiais, para que possam acompanhar a perícia a ser realizadas pelos profissionais técnicos da empresa SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA e faculta a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, querendo, no prazo de 48 e oito horas da notificação.

Assinalo o prazo de 12 dias para apresentação do laudo pericial.

Após a entrega do laudo, notifique-se os representantes das empresas BIG AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TL ENGENHARIA LTDA para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre as conclusões do laudo pericial.

Encaminhe-se os autos à DIALOG para documentação do ato e demais providências de estilo.

Publique-se. Notifique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 5 de agosto de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO Nº 065/2009 Processo nº 0004961-68.2009.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social a oportunidade de aderirem ao Programa "Justiça pela Paz em Casa", desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim, a Diretora Acadêmica da FAO, Andrea Gastaldi Delborgo, e a Superintendente do IEL/NR-AC, Maria do Socorro Fernandes Bessa.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2015 Processo nº 0100436-75.2014.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC e a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA UNOPAR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
Parágrafo Único. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos do curso de Serviço Social a oportunidade de aderirem ao Programa "Justiça pela Paz em Casa", desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim, o Diretor Geral da UNOPAR, Carlos Alberto Alves de Souza e a Superintendente do IEL/NR-AC, Maria do Socorro Fernandes Bessa.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2014
Processo nº 0000492-03.2014.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o TJ/AC e o estagiário. É vedada a extensão aos estagiários de direitos ou vantagens assegurados aos trabalhadores ou servidores públicos, bem como não há o recebimento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo. O estágio curricular obrigatório oferecerá aos acadêmicos oriundos dos cursos de Direito e Psicologia a oportunidade de aderirem ao Programa "Justiça pela Paz em Casa", desenvolvendo suas atividades nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim e a Vice-Reitora da UFAC, Profaª Drª Margarida de Aquino Cunha.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2015
Processo nº 0100580-15.2015.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL.

OBJETO: O presente Acordo tem o objetivo de recrutar acadêmicos do Curso de Direito da FFAO, para atuarem como conciliadores e mediadores nos serviços prestados pelo Poder Judiciário acriano, como serviço voluntário, em atividades conciliatórias e de mediação previstas na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução nº 191, de 01 de abril de 2015, do Poder Judiciário deste Estado.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2015.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Cezarinete Angelim e Diretora Acadêmica da FFAO, Andrea Gastaldi Delborgo.

PORTARIA N.º 885/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Selecina Henrique Locatelli do cargo de Juíza de Direito, a

partir desta data, com fundamento no art. 62 da Lei Complementar nº 221/2010. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de agosto de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0100444-18.2015.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2015

Objeto: Aquisição. Água Mineral em Garrafão. Destinado a atender as necessidades deste Poder.

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 25/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 109/113v), Resultado por Fornecedor (fl. 114) e Termo de Adjudicação (fls. 115/116), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.524.596/0001-33, com valor global de R\$ 204.687,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais), sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o item 1; R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para o item 2 e R\$ 4.197,00 (quatro mil cento e noventa e sete reais) para o item 3.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 238/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 5 de agosto de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0101187-28.2015.8.01.0000

Nº do Contrato: 18/2015

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.005/2014 – SEMOB/PMM, oriundo da Concorrência Pública de Registro de Preços n.02/2014 – CEL/SEGOV

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Sistema Pri Engenharia Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização das obras contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, realizadas na Comarca de Rio Branco

Vigência: De 28 de julho de 2015 a 28 de julho de 2016

Valor Global: R\$ 554.749,48 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ; Fonte de Recurso: 700 (RPI), Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fundamentação Legal: art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/93,

Foro: Comarca de Rio Branco

Data da Assinatura: 28 de julho de 2015

Fiscal do Contrato: Titular da Gerência de Instalações ou outro servidor a ser designado pela Administração

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2015
Processo nº 0100580-15.2015.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA.